



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2018, QUE  
ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A  
EMPRESA SUPRISOLDAS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SUPRISOLDAS LTDA - ME, com endereço na Avenida das Industrias, 1011, loja 11, Vila Olga, na cidade Santa Luzia de estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.584/0001-10, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's de acordo com o Processo Licitatório nº 006/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 006/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2018, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
6	Par	300	Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante na palma e nos dedos. Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos	Kalipso	8,89	2.667,00
25	Un	2	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, engate contra queda na dorsal em aço e pectoral em fibra sintética, dois engates para posicionamento, duas fivelas para ajuste do suspensório e três de fechamento/ajuste da cintura e coxa, almofada na cintura EC. O cinturão deve ser compatível com os demais itens do lote.	MG Cinto	218,90	437,80
26	Un	2	Talabarte com 2 Mosquetões com 2 travas dupla	MG Cinto	219,90	439,80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			abertura de 55 mm, com capacidade de abertura de no mínimo 20 mm			
31	Un	15	Guarda-chuva automático com cabo e armação em alumínio, revestido com tecido 100% poliéster. Aberto: 90,5 altura; 104 largura; 104 profundidade	Supri	22,00	330,00
33	Un	06	Protetor solar, fator de proteção 30, embalagem de 04 litros (bombona)	Sun Day	344,00	2.064,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.938,60</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a 07 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

**O valor estimado do contrato é de R\$ 5.938,60 (Cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).**

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período do contrato, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000



comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações Orçamentárias: Funcional Programática: 17 – Saneamento; 17.512 – Saneamento Básico Urbano; 17.512.006 – Saneamento e Gestão Ambiental - 17.512.006.2.0083 – Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento. Conta: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1.3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

VI- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;

VII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I - Advertência.

II - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão. Se parcial, será cobrada proporcionalmente;

III - Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 16 de fevereiro de 2018.

  
SAAE  
CONTRATANTE

  
SÚPRISOLDAS LTDA - ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME Edio Oliveira CPF 812.939.766-87

NOME Plawber Almeida Ribeiro CPF 139.400.436-38